

Resolução nº 264
De 17 de junho de 1987

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ nº 15, de 30.01.76, fez incumbir ao Diretor-Geral da Secretaria, dentre outros encargos, a gerência de todas as atividades inerentes a pessoal, mas de forma circunscrita ao âmbito dos órgãos compreendidos em sua estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se imprimir andamento mais dinâmico aos trabalhos administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, outrossim, que, para tanto, os servidores devem permanecer em suas unidades de lotação durante as horas de trabalho ordinário e extraordinário,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam mantidas as atribuições da Direção-Geral da Secretaria especificadas pelo art. 25 da Resolução nº 15, de 30 de janeiro de 1976, ampliado o âmbito de seu exercício no sentido de abranger, relativamente a pessoal, todas as unidades administrativas componentes da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º - O Diretor-Geral da Secretaria dará exercício aos servidores, mediante sua designação ou lotação em unidades administrativas da Procuradoria-Geral ou em órgão de execução do Ministério Público.

§ 1º - O servidor, uma vez designado, deverá permanecer em sua unidade de lotação durante as horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando a chefia imediata entender necessária tal convocação.

§ 2º - Fica proibida a cessão eventual de funcionário, ainda que a título precário, para execução de trabalhos em unidades diversas das de suas lotações, exceto quando, a critério exclusivo do Diretor-Geral da Secretaria, se tratar de medida imperiosa e indispensável ao bom andamento do serviço.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça